



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 02/2024

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 431/2024
PROTOCOLADO
Em: 18.02.24 às: --
Manoel Pereira
SECRETARIA

INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2010, QUE CRIOU A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ", PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES DE ENSINO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.703/2010, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O recebimento da premiação pelo aluno fica condicionado à participação da escola na Feira Literária Municipal de Nonoai, no respectivo ano da homenagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 19 de fevereiro de 2024.

VER. NELSO DOS SANTOS – PT

VER^ª. MARCELE C. CAZAROTTO – PDT

VER. PAULO CESAR DALLA ROSA – PDT

VER. SERGIO LUIZ MONTAGNA – PDT

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 20/02/2024
Presidente [assinatura]
Secretário [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

Apresentamos este Projeto de Lei com o objetivo de incluir como requisito para recebimento da honraria “Aluno Nota Dez”, a participação das escolas na Feira Literária Municipal.

Esta alteração busca o incentivo à leitura, bem como estimular nossas escolas à participação efetiva na Feira do Livro, que acontece, anualmente, em nosso Município.

Diante do exposto, levamos à apreciação dos colegas vereadores o presente Projeto de Lei e esperamos a sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 19 de fevereiro de 2024.


VER. NELSON DOS SANTOS – PT


VER^ª. MARCELE C. CAZAROTTO – PDT


VER. PAULO CESAR DALLA ROSA – PDT


VER. SERGIO LUIZ MONTAGNA – PDT